

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ ON MANTO COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2504056400100035301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

SPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza -

CE - 60135-040

Telefone Institucional: (85) 3453-4493 E-mail Institucional: listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracar au - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e ros termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Fecleral 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 07/05/2025 às 09:00 horas, via videoconferência através da plataforma Meet no Ink disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede de ste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de for na Jefinitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) aba xo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/10. prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: https://meet.google.com/ukj-ntmm-tnu

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): EVELINE DE LIMA XAVIER - CNPJ/CPF: 033.566.573-05

Endereço: Rua Antônio Germano - 558 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-020



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98641-2546

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A) Relato:

Relata a consumidora que ao verificar sua conta do Serasa no dia 09/04/2025, identificou uma divida que a mesma não reconhecia, no valor de R\$ 618,31 (seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos). Consumidora informa que foi até a loja da enel no dia 10/04/2025 para buscar mais informações. Consumidora informa que a atendente não lhe prestou informações claras sobre sua divida e apenas perguntou se a mesma gostaria de efetuar um parcelamento para quitação do debito, consumidora informa que atendente lhe deu dois papéis com o mesmo valor da pendência de R\$ 618,31 (seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos), primeiro papel com vencimento para o dia 28/03/2025 e o segundo papel com vencimento 28/04/2025.

Nesta presente data, consumidora veio até este órgão para buscar uma solução no seu caso, ao entrar em contato com a ouvidora Paula, a mesma informou que a multa era sobre um "desvio de energia" e deu um prazo de 5 dias uteis para revisão da multa. Diante deste relato o consumidor procurou este órgão buscando a melhor forma para tratar esse caso de forma pacifica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto o consumidor deseja apenas que seja cancelada essas multas aplicadas e seu nome seja removido dos órgãos de proteção de crédito.

Maracanaú/CE, 11 de Abril de 2025.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS DIRETORA EXECUTIVA PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):	
Nome do funcionário/responsável (legível):	